## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0007135-63.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Rogério Luis Santana

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 67, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Oficie-se à Serasa para exclusão cadastral do nome do executado, não havendo nos autos penhora, bloqueios ou saldo de diligências.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 10 de dezembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA